

59/2

Lei nº 562

Autoriza a assinar ajuste com a Campanha de Reparo e Restauração dos Prédios Escolares do Estado de Minas Gerais "CARRPE".

A Câmara Municipal de Itiá, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Itiá, autorizado a assinar em nome da Prefeitura Municipal de Itiá, o ajuste com a Campanha de Reparos e Restauração dos Prédios Escolares do Estado de Minas Gerais, "CARRPE" para o fim de estabelecer condições para a reforma do prédio do Grupo Escolar "D. José Gaspar" desta cidade.

Art. 2º - Para atender as despesas a que se refere o art. 1º, será aberto o crédito especial em época oportuna.

Art. 3º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a depender com a importância de até 20% (vinte por cento) do valor da obra como auxílio para construção.

Art. 4º - O auxílio a que se refere o art. 3º, será aberto um crédito especial

tão logo esteja a Prefeitura Municipal de posse do orçamento para a reforma do prédio do Grupo Escolar "D. José Gaspar", desta cidade.

Art. 5.º — Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de
Itá, 14 de junho de 1968.

Adolpho Figueiro de Carvalho
Prefeito Municipal

Alvaro de Azevedo Costa
Secretário Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal, em 14 de junho de 1968

Alvaro de Azevedo Costa
Secretário Municipal